



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Rua Ângela Savergrini, n.º 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
CNPJ: 27.744.176/0001-04

PROJETO DE LEI N.º 10/2023

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 6523/2023
Data: 28/03/2023 - Horário: 11:48
Legislativo

EMENTA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI MUNICIPAL N.º 1.647 DE 10 DE AGOSTO DE 2022".

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art.1º: O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 1.647, de 10 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º: (...)

Parágrafo Único: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um número máximo de 67 (sessenta e sete) estagiários, sendo 58 (cinquenta e oito) para nível superior, 05 (cinco) para nível técnico e 04 (quatro) para pós-graduação.

Art.2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 27 de março de 2023.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Rua Ângela Savergnini, n.º 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
CNPJ: 27.744.176/0001-04

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES
SRA. ALCIONE BOLDRINI MONECHI**

MENSAGEM Nº 12 /2023

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI MUNICIPAL N.º 1.647 DE 10 DE AGOSTO DE 2022".

Essa proposição tem por objetivo a criação de mais uma vaga de estagiário de nível de pós-graduação, em substituição a duas vagas de estagiário de nível de graduação já existente no município, uma vez que o estagiário de pós-graduação atenderá as demandas de forma mais eficaz.

Ressalto que tal substituição ensejará ao município uma redução da despesa com estagiário, uma vez que cada estagiário de graduação percebe mensalmente um salário mínimo e o estagiário de nível de pós graduação, recebe apenas um salário mínimo e meio.

A solicitação, também, se deu por requerimento do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito atuante em Marilândia, Dr. André Guasti Motta, através do ofício constante nos autos do processo interno de n.º 10578/2023.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA LUIZ CAELAN - Balro CENTRO - CEP 29725000 - Marilândia - ES - www.tjes.jus.br

OFÍCIO Nº 8/2023 - MARILANDIA - DIRETORIA DO FORO

Marilândia, 10 de março de 2023.

Senhor Prefeito,

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica N.º 006/2020, sirvo-me do presente para solicitar a disponibilização de 01 (uma) vaga de estágio de pós-graduação para esta unidade judiciária (Vara Única da Comarca de Marilândia), em substituição a 02 (duas) vagas de estágio de graduação que podem ser extintas a partir de 30 de abril de 2023, tendo em vista disponibilidade das vagas após encerramento dos contratos de estágio.

É de se ressaltar que a substituição não ocasionará oneração ou prejuízos ao Município de Marilândia.

Por fim, destaco que a vaga para de estágio de pós-graduação, neste momento, mostra-se imprescindível em razão da alta demanda processual, proporcionando uma melhor prestação nos serviços judiciários.

Não obstante, esta vara manterá quantidade de estagiários de graduação suficiente para ofertar aos estudantes que almejam adquirir experiência na área jurídica, seja pelos estágios do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, seja por convênio com os municípios

Atenciosamente,

ANDRÉ GUASTI MOTTA

Juiz de Direito



Documento assinado eletronicamente por ANDRE GUASTI MOTTA, JUIZ(A) DE DIREITO DIRETOR(A) DO FORO, em 21/03/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1523339 e o código CRC 317F65E6.